



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Segunda-feira • 18 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1815

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto Nº 027/2021, de 18 de Janeiro de 2021** - Mantém o estado de calamidade pública no município de Iramaia, estado da Bahia, nos moldes do Decreto 31/2020 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

DECRETO Nº 027/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

MANTÉM O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA, NOS MOLDES DO DECRETO 31/2020 PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no usode suas atribuições legais e com base nas suas atribuições estatuídas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000,

CONSIDERANDO que a situação emergencial de calamidade pública, ainda não arrefeceu, permanecendo a mesma situação até o presente momento;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que foi declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Estado da Bahia, através do decreto legislativo n.º 2512/2020 de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** declarada no Município de Iramaia através do Decreto Municipal n.º 27/2020 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas complementares adotadas pelo Município de Iramaia através dos Decretos Municipais n.º 28/2020 de 20 de março de 2020 e n.º 29/2020 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais.

CONSIDERANDO que o comitê municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) apontou a necessidade da manutenção do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no sentido de permitir agilidade nas medidas para combater à pandemia do Covid- 19;

CONSIDERANDO que o Município de Iramaia, tem muitos casos apontados e diagnosticados, inclusive já com obitos no município e região e que continua recebendo ultimamente muitas pessoas nativas, residentes em outras plagas e migrando de volta a esta cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado e mantido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAMAIA

todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000, em todo o território do Município de **IRAMAIA**, Estado da Bahia, diante da permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade provocada pelo SARS CoV2. E em conformidade com o Decreto Municipal de nº 31/2020 de 02 de Abril de 2020.

Art. 2º. Fica mantida a higidez dos Decretos Municipais nº 27/2020 de 18 de março de 2020; nº. 28/2020 de 20 de março de 2020; nº 29/2020 de 23 de março de 2020, e as medidas por eles implementadas.

Parágrafo único – Além das medidas já implementadas, o Município poderá instituir quaisquer outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do coronavírus (COVID-19) em seu território.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará o reconhecimento do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, ora declarado e mantido, à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia para que produza os fins do disposto no artigo 65 e Incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantendo o estado de Calamidade dos efeitos do Decreto 031/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, Em 18 de Janeiro de 2021.

Antonio Carlos Silva Bastos
Prefeito Municipal